



Portaria Vice-Corregedoria Nº 22/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto na decisão exarada no Proc. SEI nº 19.0.000030146-1/PJPI/GABVICOR,

RESOLVE:

**Art. 1º. Afastar JOSÉ RIBAMAR DE MACÊDO, servidor do Município de Marcolândia, auxiliar de serviços gerais, CPF:783.435.604-20, das funções de responsável pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único do Município de Marcolândia-PI, devendo o servidor em apreço exercer suas atribuições conforme dispuser ato da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 20, II, da Resolução nº 108/2018.**

**Art. 2º. Designar SILVIA LOPES MARTINS, RG 1818042 SSP-PI, CPF: 855.731.913-49, para responder interinamente pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Marcolândia-PI, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou até que sobrevenha a necessidade de substituição por ato desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**

**Art. 3º** Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

1) O servidor ora afastado da função interina de registrador/notário deverá permanecer à frente da referida serventia, mantendo o seu regular funcionamento até a posse da interina ora designada, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação da presente *decisão*;

2) Durante o período de 5 (cinco) dias, contados da posse da nova interina, deverá o servidor em referência continuar à disposição desta para prestar-lhes as informações necessárias que digam respeito à serventia extrajudicial em apreço;

3) A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia à nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca de Marcolândia - PI;

4) Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão do cargo, ser entregues à nova interina, que para tanto assinará o respectivo recibo em favor do servidor ora afastado;

5) Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá imediatamente solicitar à STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação) as novas senhas de sistema, através da quais executará os atos do seu ofício à frente da referida serventia;

6) No prazo de 30 (trinta) dias, a nova interina apresentará a esta Vice-Corregedoria e ao FERMOJUPI relatório circunstanciado com a descrição de fatos relevantes que envolvam a atividade notarial e registral da referida serventia extrajudicial, notadamente atos pendentes de conclusão, existência de depósitos prévios recolhidos ou não, débitos e créditos relativos à serventia em referência;

7) Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova interina prestar compromisso de que não exerce atividade incompatível com a função notarial e registral, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de idoneidade, contidas no art. 3º do Provimento nº 77/2018/CNJ;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a identificação da empresa que será contratada para a realização do serviço;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 16/04/2019, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0987725** e o código CRC **6D5137DD**.

Por conseguinte, **designo SILVIA LOPES MARTINS, RG: 1818042 SSP-PI, CPF: 855.731.913-49, para responder interinamente pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Marcolândia-PI**, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou até que sobrevenha a necessidade de substituição por ato desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Para tanto, determino a adoção das seguintes providências:**

1) O servidor ora afastado da função interina de registrador/notário deverá permanecer à frente da referida serventia, mantendo o seu regular funcionamento até a posse da interina ora designada, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação da presente *decisão*;

2) Durante o período de 5 (cinco) dias, contados da posse da nova interina, deverá o servidor em referência continuar à disposição desta para prestar-lhes as informações necessárias que digam respeito à serventia extrajudicial em apreço;

3) A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia à nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca de Marcolândia-PI;

4) Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão do cargo, ser entregues à nova interina, que para tanto assinará o respectivo recibo em favor do servidor ora afastado;

5) Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá imediatamente solicitar à STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação) as novas senhas de sistema, através da quais executará os atos do seu ofício à frente da referida serventia;

6) No prazo de 30 (trinta) dias, a nova interina apresentará a esta Vice-Corregedoria e ao FERMOJUPI relatório circunstanciado com a descrição de fatos relevantes que envolvam a atividade notarial e registral da referida serventia extrajudicial, notadamente atos pendentes de conclusão, existência de depósitos prévios recolhidos ou não, débitos e créditos relativos à serventia em referência;

7) Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova interina prestar compromisso de que não exerce atividade incompatível com a função notarial e registral, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de idoneidade, contidas no art. 3º do Provimento nº 77/2018/CNJ;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a identificação da empresa que será contratada para a realização do serviço;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta";

8) Expeça-se a portaria de designação;

9) Notifique-se o servidor municipal José Ribamar de Macêdo do inteiro teor desta decisão;

10) Dê-se ciência ao MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente, para adoção das providências que lhe disserem respeito, exaradas nesta decisão;

11) Dê-se ciência à Superintendente do FERMOJUPI;

12) Oficie-se ao Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça para conhecimento desta decisão;

13) Oficie-se, com cópia desta decisão, ao Exmo. Senhor Corregedor Nacional de Justiça (art. 7º, Prov. 77/2018).

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, data inserida no sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 16/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0987413** e o código CRC **480F0650**.

### 5.3. Portaria Vice-Corregedoria Nº 22/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto na decisão exarada no Proc. SEI nº 19.0.000030146-1/PJPI/GABVICOR, RESOLVE:

**Art. 1º. Afastar JOSÉ RIBAMAR DE MACÊDO, servidor do Município de Marcolândia, auxiliar de serviços gerais, CPF:783.435.604-20, das funções de responsável pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único do Município de Marcolândia-PI**, devendo o servidor em apreço exercer suas atribuições conforme dispuser ato da dita Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 20, II, da Resolução nº 108/2018.

**Art. 2º. Designar SILVIA LOPES MARTINS, RG 1818042 SSP-PI, CPF: 855.731.913-49, para responder interinamente pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Marcolândia-PI**, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou até que sobrevenha a necessidade de substituição por ato desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 3º** Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

1) O servidor ora afastado da função interina de registrador/notário deverá permanecer à frente da referida serventia, mantendo o seu regular funcionamento até a posse da interina ora designada, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação da presente *decisão*;

2) Durante o período de 5 (cinco) dias, contados da posse da nova interina, deverá o servidor em referência continuar à disposição desta para prestar-lhes as informações necessárias que digam respeito à serventia extrajudicial em apreço;

3) A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia à nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca de Marcolândia - PI;

4) Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão do cargo, ser entregues à nova interina, que para tanto assinará o respectivo recibo em favor do servidor ora afastado;

5) Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá imediatamente solicitar à STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação) as novas senhas de sistema, através da quais executará os atos do seu ofício à frente da referida serventia;

6) No prazo de 30 (trinta) dias, a nova interina apresentará a esta Vice-Corregedoria e ao FERMOJUPI relatório circunstanciado com a descrição de fatos relevantes que envolvam a atividade notarial e registral da referida serventia extrajudicial, notadamente atos pendentes de conclusão,



existência de depósitos prévios recolhidos ou não, débitos e créditos relativos à serventia em referência;

7) Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova interina prestar compromisso de que não exerce atividade incompatível com a função notarial e registral, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe cumprir as seguintes medidas:

- providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;
- apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de idoneidade, contidas no art. 3º do Provimento nº 77/2018/CNJ;
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a identificação da empresa que será contratada para a realização do serviço;
- observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- providenciar certificado digital; e
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta";

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 16/04/2019, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0987725** e o código CRC **6D5137DD**.

## 6. FERMOJUPI/SECOF

### 6.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

Notificação Nº 985/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/ADMSELO

Considerando o teor dos autos SEI nº 19.0.000014668-7, após sucessivas tentativas de contato para seguimento e finalização do procedimento relativo à regularização do estoque de selos de fiscalização e autenticidade da Secretaria da Vara Única de Pedro II, ratifico a requisição constante em Despacho Nº 18272/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/ADMSELO para notificar a secretária da vara, **ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO**, a manifestar-se nos autos mencionados no prazo de 05 (cinco) dias.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 15/04/2019, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 19.0.000029777-4**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerida: JANDISLÉIA ALCÂNTARA DA GAMA**, CPF:713.388.883-15

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da serventia extrajudicial do Cartório Único de Avelino Lopes-PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 15/04/2019, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.3. Procedimento Administrativo Fiscal nº 18.0.000066665-0

Despacho Nº 28183/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:0984353) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:0984347), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Decisão Nº 2705/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id:0962264) por efeito da quitação do crédito relacionado ao Notificação de Lançamento Nº 84/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:0795150) no valor atualizado de **R\$ 24.660,91 (Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos)** por parte do Tabelião Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Luzilândia-PI, **JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA**, CPF: 200.778.153-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 18.0.000066665-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 15/04/2019, às